

HOME

FETRACONSPAR

SERVIÇOS

NOTÍCIAS

PARCERIAS

## Súmula 666 do STF é convertida em Súmula Vinculante (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA)

Decisão do STF, referente conversão da Súmula 666 na Súmula vinculante nº 40, nos seguintes termos: "A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo".

Plenário, 11/03/2015

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, mediante a conversão da Súmula 666, aprovou a proposta da edição da Súmula vinculante nº 40, nos seguintes termos: "A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo". Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 11.03.2015.

PSV 95 - PROPOSTA DE SÚMULA VINCULANTE (Eletrônico)

Origem: DF - DISTRITO FEDERAL  
PROPT.E.(S)SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Andamentos

DJ/DJe

Jurisprudência

Deslocamentos

Detalhes

Petições

Recursos

Data	Andamento	Órgão Julgador	Observação	Documento
11/03/2015	Acolhida proposta de edição de SV	TRIBUNAL PLENO	Decisão: O Tribunal, por unanimidade, mediante a conversão da Súmula 666, aprovou a proposta da edição da Súmula vinculante nº 40, nos seguintes termos: "A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo".	Decisão de Julgamento